

LEI Nº 1.434/11

EMENTA: Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.412/10 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.412/10, de 20.12.10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar produções e eventos culturais, folclóricos, artísticos, artesanais, esportivos, turísticos, educacionais, de saúde, de datas municipais comemorativas, de exposições e feiras, inclusive feira-livre de animais.

§ 1º - São formas de apoio:

- I. financeiro;
- II. estrutural (montagem e instalação de palcos, stands, sistemas de iluminação e sonorização, dentre outras);
- III. prêmios (medalhas, troféus, presentes).

§ 2º - O valor dos patrocínios dependerá da magnitude do evento.

§ 3º - Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - Os patrocínios poderão ser concedidos à pessoas físicas ou jurídicas, autarquias e fundações que promovam o lazer, a cultura e o turismo do município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1.412, de 20.12.2010, não expressamente modificados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2011

Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita